

## Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

### Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas Conselho Estadual de Recursos Hídricos

### RESOLUÇÃO Nº. 64/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Atualiza, Ad Referendum, a composição do Grupo de Trabalho para acompanhamento da execução do PROGESTÃO e do PROCOMITÊS e designa membros.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 3.870, de 25 de setembro de 1997, e pelo disposto no Decreto nº. 18.099, de 26 de maio de 1999, e

Considerando a importância de uma maior articulação entre a União e os estados, preconizada pela Lei Federal nº. 9.433/97, para a harmonização da gestão dos recursos hídricos no País, que resultou na aprovação do Regulamento do "Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO)" pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), por meio da Resolução nº. 379, de 21 de março de 2013;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, dentre outras atribuições, acompanhar o cumprimento das obrigações das entidades estaduais, conforme inciso III, artigo 12 da Resolução ANA nº. 379/2013;

Considerando que o mandato dos membros do Grupo de Trabalho criado na 74ª Reunião Ordinária do CONERH, ocorrida em 11/05/2022, para acompanhamento da execução do PROGESTÃO e do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PROCOMITÊS), aprovado na Resolução CONERH Nº. 59/2022, de 11 de maio de 2022;

Considerando a atual composição do CONERH para gestão 2022-2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição de Grupo de Trabalho criado para acompanhar a execução do PROGESTÃO (Nº 017/2023/ANA - PROGESTAO III) e do PROCOMITÊS (Contrato nº. 082/2017-ANA) no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMAC), para até o final da vigência dos respectivos contratos.

Art. 2º Designar os seguintes membros do Grupo de Trabalho para acompanhamento do PROGESTÃO e PROCOMITÊS:



- 1. Letícia Ribeiro Pimenta (Titular) e Wellington de Santana (Suplente), representantes da SEMAC;
- 2. Rosa Cecília Lima Santos (Titular) e José Jorge Silva Santos (Suplente), representantes do CBH rio Japaratuba;
- 3. Sheila Patrícia Santos Feitosa (Titular) e Ardiles Souza Ferreira (Suplente), representantes do CHB rio Sergipe;
- Mário Léo de Oliveira Rodrigues (Titular) e Marcus Lázaro da Costa Santos (Suplente), representantes do CBH rio Piauí;
- 5. Edson Aparecido dos Santos (Titular) e Francisco Rodrigues Junior (Suplente), representantes do CONERH;
- Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela servidora Letícia Ribeiro Pimenta, representante da SEMAC.

Parágrafo único. No impedimento do Coordenador do Grupo de Trabalho, o substituto será Wellington de Santana, representante da SEMAC.

- Art. 4º O exercício da função de membro do Grupo de trabalho será considerado serviço público relevante, não cabendo por ele qualquer remuneração.
- Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aracaju, 21 de fevereiro de 2024.

DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS

Presidente do CONERH

AILTON FRANCISCO DA ROCHA

Secretário Executivo do CONERH



Página:1 de 2

# RESOLUÇÃO Nº. 64/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Atualiza, Ad Referendum, a composição do Grupo de Trabalho para acompanhamento da execução do PROGESTÃO e do PROCOMITÊS e designa membros.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 3.870, de 25 de setembro de 1997, e pelo disposto no Decreto nº. 18.099,de 26 de maio de 1999, e

Considerando a importância de uma maior articulação entre a União e os estados, preconizada pela Lei Federal nº. 9.433/97, para a harmonização da gestão dos recursos hídricos no País, que resultou na aprovação do Regulamento do "Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO)" pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), por meio da Resolução nº. 379, de 21 de março de 2013;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, dentre outras atribuições, acompanhar o cumprimento das obrigações das entidades estaduais, conforme inciso III, artigo 12 da Resolução ANA nº. 379/2013;

Considerando que o mandato dos membros do Grupo de Trabalho criado na 74ª Reunião Ordinária do CONERH, ocorrida em 11/05/2022, para acompanhamento da execução do PROGESTÃO e do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PROCOMITÊS), aprovado na Resolução CONERH Nº. 59/2022, de 11 de maio de 2022:

Considerando a atual composição do CONERH para gestão 2022-2024;

### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Atualizar a composição de Grupo de Trabalho criado para acompanhar a execução do PROGESTÃO (Nº 017/2023/ANA PROGESTAO III) e do PROCOMITÊS (Contrato nº. 082/2017-ANA) no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMAC), para até o final da vigência dos respectivos contratos.
- **Art. 2º** Designar os seguintes membros do Grupo de Trabalho para acompanhamento do PROGESTÃO e PROCOMITÊS:
- 1. Letícia Ribeiro Pimenta (Titular) e Wellington de Santana (Suplente), representantes da SEMAC;



Página:2 de 2

- 2. Rosa Cecília Lima Santos (Titular) e José Jorge Silva Santos (Suplente), representantes do CBH rio Japaratuba;
- 3. Sheila Patrícia Santos Feitosa (Titular) e Ardiles Souza Ferreira (Suplente), representantes do CHB rio Sergipe;
- 4. Mário Léo de Oliveira Rodrigues (Titular) e Marcus Lázaro da Costa Santos (Suplente), representantes do CBH rio Piauí;
- 5. Edson Aparecido dos Santos (Titular) e Francisco Rodrigues Junior (Suplente), representantes do CONERH;
- **Art. 3º** A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela servidora Letícia Ribeiro Pimenta, representante da SEMAC.

**Parágrafo único.** No impedimento do Coordenador do Grupo de Trabalho, o substituto será Wellington de Santana, representante da SEMAC.

- **Art. 4º** O exercício da função de membro do Grupo de trabalho será considerado serviço público relevante, não cabendo por ele qualquer remuneração.
- **Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aracaju, 27 de fevereiro de 2024



#### ASSINADO ELETRONICAMENTE

Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias Secretário(a) de Estado



ASSINADO ELETRONICAMENTE

Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

AILTON FRANCISCO DA ROCHA Diretor(a)

# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EYS6-F6SE-NAEB-8X9N



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/02/2024 é(são) :

- AILTON FRANCISCO DA ROCHA 21/02/2024 10:40:45 (Docflow)
- Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias 27/02/2024 10:27:14 (Docflow)